

INFORME JURÍDICO  
Julho 2011

NOVA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA:  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
LEI Nº 12.441, DE 11 DE JULHO DE 2011

FREITASLEITE



## INFORME JURÍDICO

Julho 2011

**APROVADA NOVA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

**LEI Nº 12.441, DE 11 DE JULHO DE 2011**

O presente Informe Jurídico tem por finalidade comunicar que foi publicada no Diário Oficial da União, em 12 de julho de 2011, a Lei nº 12.441/2011.

A referida lei, que entrará em vigor em 13 de janeiro de 2012, institui uma nova modalidade de pessoa jurídica de Direito Privado, a denominada “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” (“EIRELI”).

Esta nova modalidade societária permitirá a formação de todo o capital social com apenas um sócio.

As características da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada são:

- (i) Utilização do termo “EIRELI” na composição do nome empresarial;
- (ii) Capital social mínimo, integralizado, de 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país;
- (iii) O sócio deverá ser pessoa natural, que deverá figurar numa única empresa dessa modalidade; e



- (iv) A possibilidade de resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio.

A principal vantagem da criação da EIRELI está na possibilidade de constituição de uma sociedade com um único sócio, dispensando-se a utilização de minoritários figurantes que não tenham interesse direto na consecução do objeto social da sociedade.

\*\*\*

Este informe tem por finalidade veicular informações jurídicas relevantes a nossos clientes, não se constituindo em parecer ou aconselhamento jurídico, e não acarretando qualquer responsabilidade a este escritório. É imprescindível que casos concretos sejam objeto de análise específica.

\*\*\*

